



**Publicada no Diário Oficial nº 565 de 19 de abril de 1993.**

**LEI Nº 037, DE 16 DE ABRIL DE 1993.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial até o limite de Cr\$ 38.000.000.000,00 (trinta e oito bilhões de cruzeiros).**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Estado de Roraima (Lei nº 032 de 31 de dezembro de 1992) até o limite de Cr\$ 38.000.000.000,00 (trinta e oito bilhões de cruzeiros) para atender à programação constante do anexo I, nos valores ali indicados.

**Art. 2º** Os recursos necessários ao atendimento do crédito autorizado no artigo anterior decorrerão de anulação total das dotações indicadas no Anexo II, no montante especificado.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos, 16 de abril de 1993.

**OTTOMAR DE SOUSA PINTO**

Governador do Estado de Roraima

***Autoria do Projeto de Lei: Governamental.***